Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº 080/2016 **Processo:** 0940/2016

Anteprojeto de Lei: 082/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamentos de acordo judicial, diante de desapropriação amigável de imóvel para viabilizar cumprimento de meta do PPA 2014 - 2017".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 18/10/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM___/___/___ _____

LEI MUNICIPAL Nº 1636 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Súmula: "Autoriza o Poder a efetuar pagamento de acordo judicial, diante de desapropriação amigável de imóvel para viabilizar cumprimento de meta do PPA 2014-2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento referente à desapropriação do imóvel de Matricula nº 20.398 do Registro de Imóveis de Paranaguá no importe de R$ 599.988,38 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) à Administração e Participação L'Art-ME diante de desapropriação amigável, diante do processo administrativo nº 7842/2016.

Parágrafo Único. Fica autorizada a compensação de crédito tributário do imóvel objeto da desapropriação com débito perante Fazenda Municipal com crédito a ser pago.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 038/2016-1L

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2016.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei nº 059, 060, 061, 062, 063, 064 e 065/2016.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº059, 060, 061, 062, 063, 064 e 065/2016 aprovados em Sessão Extraordinária no dia 26/10/2016 e autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Solicitante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Numero: 9824/2016/10 Senha Web: 63917
Protocolado em: 26/10/2016 as 08:35:19
Assunto: Informação
Sumula: Projeto de Lei nº 59,60,61,62,63,64,65 de 2016
OF 38/16 - 1L

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

Ofício nº 209/2016 GAB-PGM Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2016

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 080/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 080/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de acordo judicial, diante de desapropriação amigável de imóvel para viabilizar cumprimento de meta do PPA 2014-2017."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0940/2016 Hora 16:36
Data de Protocolo: 18/10/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 080/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Rodovia Pr 407 – km 16 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário da Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 080/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de acordo judicial, diante de desapropriação amigável de imóvel para viabilizar cumprimento de meta do PPA 2014-2017."**

O presente projeto justifica-se pela necessidade do cumprimento das metas do PPA 2014-2017, sendo que a desapropriação do terreno garantirá a construção de uma nova unidade escolar no Município de Pontal do Paraná.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2016.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder a efetuar pagamento de acordo judicial, diante de desapropriação amigável de imóvel para viabilizar cumprimento de meta do PPA 2014-2017."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento referente à desapropriação do imóvel de Matrícula nº 20.398 do Registro de Imóveis de Paranaguá no importe de R$ 599.988,38 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) à Administração e Participação L'Art-ME diante de desapropriação amigável, diante do processo administrativo nº 7842/2016.

Parágrafo Único. Fica autorizada a compensação de crédito tributário do imóvel objeto da desapropriação com débito perante Fazenda Municipal com crédito a ser pago.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral